



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos, destinados à manutenção e funcionamento dos equipamentos laboratoriais instalados no Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pedra Preta/MT.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo.

2. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços laboratoriais no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente no Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando a continuidade, qualidade e segurança dos exames realizados.

Os materiais, insumos laboratoriais e serviços técnicos correlatos constituem elementos essenciais para a execução das atividades de apoio diagnóstico, sendo indispensáveis para a realização de exames de rotina, urgência e emergência, bem como para o acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que os insumos e serviços pretendidos são específicos e vinculados a equipamentos laboratoriais determinados, exigindo compatibilidade técnica, operacional e funcional, não sendo possível sua substituição por produtos ou serviços de outros fornecedores sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos exames realizados.

Ademais, a manutenção adequada dos equipamentos laboratoriais, por meio de assistência técnica especializada, é fundamental para assegurar a precisão dos resultados, evitar falhas operacionais e garantir a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas laboratoriais do Município, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	CELLPACK DCL HEMATOLOGIA 20 LITROS	100	UND
2	LYSERCELL WDF HEMATOLOGIA 5 LITROS	50	UND
3	SULFOLYSER HEMATOLOGIA FRASCO 500 ML	50	UND
4	FLUOROCCELL HEMATOLOGIA FRASCO COM 42 ML	50	UND
5	KIT CONTROLES HEMATOLOGIA FRASCO 10 ML	20	UND
6	PREVENTIVO ANUAL HEMATOLOGIA XN 350	3	UND
7	TAXA DE ATENDIMENTO	6	UND
8	AIR PUMP XN 350	3	UND
9	SNAP PAK PARA ANALISADOR NA E K	60	UND
10	ISETROL PARA ANALISADOR NA E K (KIT)	30	UND
11	CLEANING SOLUTION PARA ANALISADOR NA E K 125 ML	10	UND
12	SODIUM ELETRODE CONDITIONER PARA ANALISADOR NA E K 125 ML	10	UND
13	DESPROTEINIZER PARA ANALISADOR NA E K 125 ML	15	UND
14	PREVENTIVO ANUAL NA E K AVL ROCHE 9180	3	UND
15	TAXA DE DESLOCAMENTO	1225	KM
16	ELETRODO ORIGINAL - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE SODIO , EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND
17	ELETRODO ORIGINAL - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE POTASSIO , EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND
18	ELETRODO ORIGINAL - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CALCIO , EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

19	ELETRODO ORIGINAL - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CLORO , EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND
20	ELETRODO ORIGINAL - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LÍTIO , EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND
21	ELETRODO ORIGINAL – HOUSING, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND
22	ELETRODO ORIGINAL – REFERÊNCIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180	5	UND
23	BOMBA PERISTÁLTICA ORIGINAL ROCHE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA ANALISADOR DE ELETROLITOS, AVL 9180	5	UND

A execução do objeto desta contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Qualidade e segurança dos insumos e peças:

Todos os materiais, insumos laboratoriais, reagentes, calibradores, controles e peças fornecidos deverão ser originais, novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos do fabricante, acondicionados em embalagens íntegras, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

- Conformidade normativa:

Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como demais legislações aplicáveis à área da saúde e aos equipamentos laboratoriais.

- Compatibilidade técnica obrigatória:

Os insumos, peças e serviços técnicos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos laboratoriais existentes, sendo vedada a utilização de produtos similares ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

adaptados que possam comprometer o desempenho, a precisão dos exames ou a integridade dos equipamentos.

- Equipe técnica especializada:

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, com conhecimento técnico específico nos equipamentos objeto da contratação, aptos a realizar manutenção preventiva, corretiva e demais serviços técnicos necessários.

- Prestação completa dos serviços:

A execução deverá contemplar, quando aplicável, diagnóstico técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, calibração, testes de funcionamento e liberação para uso, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

- Segurança e responsabilidade técnica:

A contratada deverá observar rigorosamente os protocolos de segurança aplicáveis aos equipamentos laboratoriais, assegurando a correta operação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em decorrência de falhas na execução dos serviços.

- Manutenção corretiva e suporte técnico:

Deverá ser assegurado suporte técnico sempre que necessário, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do equipamento, incluindo a substituição imediata de peças ou componentes defeituosos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais.

5. QUANTITATIVOS

As quantidades estimadas para a contratação de materiais e insumos laboratoriais, bem como para a prestação de serviços técnicos correlatos, foram definidas com base em critérios técnicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) O consumo histórico dos insumos laboratoriais utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e nas Unidades Básicas de Saúde, com base em registros internos, ordens de fornecimento e relatórios de utilização;
- b) A demanda de exames laboratoriais realizados, incluindo atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, que dependem diretamente do funcionamento contínuo dos equipamentos laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- c) A necessidade de manutenção operacional dos equipamentos, incluindo substituição periódica de insumos, peças e realização de manutenções preventivas e corretivas;
- d) A garantia de continuidade dos serviços laboratoriais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de insumos ou falhas técnicas nos equipamentos;
- e) As especificações técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, quanto ao uso de insumos, periodicidade de manutenção e substituição de componentes.

Com base nesses parâmetros, foram definidas as quantidades necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos serviços laboratoriais da rede municipal de saúde

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- Execução sob responsabilidade da contratada:

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, bem como pela execução dos serviços técnicos correlatos, incluindo diagnóstico técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, calibração e testes de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração.

- Qualidade e segurança dos insumos e peças:

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, livres de defeitos, devidamente acondicionados, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às especificações do fabricante.

- Conformidade normativa:

Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como demais legislações aplicáveis à área da saúde.

- Compatibilidade técnica obrigatória:

Os insumos, peças e serviços deverão ser compatíveis com os equipamentos laboratoriais existentes, sendo vedada a utilização de produtos ou intervenções que possam comprometer a integridade dos equipamentos ou a precisão dos exames.

- Equipe técnica especializada:

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico nos equipamentos atendidos, aptos a executar serviços de manutenção e suporte técnico.

- Manutenção e suporte técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A contratada deverá garantir atendimento técnico sempre que necessário, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças defeituosas e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

- Responsabilidade técnica:

A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos ou à Administração em decorrência de falhas na execução dos serviços, devendo garantir a qualidade e segurança das intervenções realizadas.

- Condições de execução:

Os serviços e fornecimentos ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observando prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

- Fiscalização:

A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos dos materiais, insumos laboratoriais e serviços técnicos correlatos constam neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

O objeto contratual deverá abranger, no mínimo:

Fornecimento de reagentes, calibradores, controles e consumíveis laboratoriais, originais e compatíveis com os equipamentos do fabricante;

Fornecimento de peças genuínas, quando necessário à manutenção dos equipamentos;

Prestação de serviços técnicos especializados, incluindo manutenção preventiva e corretiva;

Calibração, testes de funcionamento e liberação para uso dos equipamentos;

Suporte técnico e assessoria especializada, quando necessário à operação dos sistemas laboratoriais.

A prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos da empresa contratada:

Comprovação de exclusividade, mediante apresentação de declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, que comprove ser a única empresa apta a fornecer os insumos e prestar os serviços no território;

Equipe técnica especializada, com conhecimento comprovado nos equipamentos objeto da contratação;

Responsabilidade integral pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos insumos fornecidos e à segurança dos equipamentos;

Garantia de fornecimento de produtos originais, dentro dos padrões exigidos pelo fabricante e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Capacidade de atendimento técnico, com disponibilidade para suporte e manutenção sempre que necessário.

O não atendimento às especificações técnicas ou às condições contratuais poderá acarretar a recusa do objeto, aplicação de sanções e demais medidas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais atendidos, durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correção imediata de qualquer falha técnica ou operacional ocorrida no curso da execução dos serviços.

A garantia compreende a substituição ou reparo de quaisquer peças, componentes ou insumos que apresentem defeitos de funcionamento, instabilidade ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade dos exames, a segurança dos equipamentos ou a continuidade dos serviços laboratoriais.

Caso ocorra pane, falha técnica ou dano em qualquer equipamento, a contratada deverá proceder à correção imediata do problema, mediante manutenção corretiva, substituição de peças ou fornecimento de insumos compatíveis, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contadas da notificação pela Administração, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas.

A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, com disponibilidade de profissionais qualificados para atendimento sempre que necessário, garantindo a rápida solução de falhas e evitando a interrupção dos serviços laboratoriais.

O descumprimento das condições de garantia ou a omissão quanto às providências corretivas poderá ensejar a recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. PRAZOS

5.3.A) PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração.

O fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais, bem como a prestação dos serviços técnicos correlatos, deverá ocorrer de forma contínua e conforme a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Administração, atendendo às demandas do Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pedra Preta/MT.

Os serviços técnicos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, deverão ser realizados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a criticidade dos equipamentos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais.

Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.3.B) PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais, bem como para a execução dos serviços técnicos correlatos, será conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Fornecimento.

Para fornecimentos regulares e programados, o prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Os serviços técnicos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, deverão ser executados conforme a necessidade operacional dos equipamentos, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a criticidade dos serviços.

Em situações de urgência, especialmente nos casos de falhas em equipamentos essenciais ao funcionamento do laboratório ou risco de interrupção dos serviços de apoio diagnóstico, o atendimento deverá ocorrer em prazo reduzido, podendo ser estabelecido pela Administração conforme a necessidade.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Os serviços e fornecimentos objeto da contratação possuem natureza continuada, considerando que a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e o fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

materiais e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais são essenciais à continuidade das atividades laboratoriais desenvolvidas no Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pedra Preta/MT.

A interrupção dos serviços técnicos e do fornecimento dos materiais e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos poderá comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços laboratoriais prestados pela rede municipal de saúde, bem como a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na realização dos exames e demais procedimentos laboratoriais.

Em razão da natureza continuada do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- a) haja previsão expressa no instrumento contratual;
- b) permaneça demonstrada a necessidade da continuidade da contratação;
- c) sejam mantidas condições contratuais vantajosas para a Administração;
- d) exista interesse da Administração na continuidade da contratação;
- e) sejam observados os requisitos e demais condições estabelecidas na legislação aplicável; e
- f) seja respeitado o prazo máximo legal previsto para as contratações de serviços e fornecimentos contínuos.

Eventual prorrogação dependerá de manifestação da Administração quanto à permanência da necessidade do objeto, à manutenção das condições de execução e à vantajosidade da continuidade contratual, além da observância das demais exigências legais e contratuais.

A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à demonstração do interesse público na continuidade da contratação.

8. DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- Documentos pessoais dos sócios ou representantes legais.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação técnica:

- Declaração de exclusividade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, comprovando que a empresa é a única apta a fornecer os insumos e prestar os serviços no território.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação fundamentada na inviabilidade de competição, decorrente da existência de fornecedor exclusivo.

A divisão do objeto poderia comprometer a padronização, a compatibilidade técnica dos insumos e a adequada manutenção dos equipamentos laboratoriais, prejudicando a eficiência e a continuidade dos serviços.

10. PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço da presente contratação será realizada nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo, a pesquisa de preços será baseada na análise de documentos que comprovem a prática de mercado da empresa contratada, incluindo:

- proposta comercial atual;
- notas fiscais emitidas em contratações similares com outros entes públicos;
- contratos firmados com a Administração Pública;
- demais documentos que demonstrem a compatibilidade dos preços.

Dessa forma, busca-se assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

A presente contratação será executada conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação de serviço, conforme as demandas do Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais, bem como a prestação dos serviços técnicos correlatos, ocorrerá de forma não contínua e sob demanda, conforme a necessidade operacional dos equipamentos e dos serviços de apoio diagnóstico.

As solicitações deverão conter, no mínimo:

descrição dos insumos ou serviços requisitados;

quantitativos estimados;

local de entrega ou execução;

prazo para atendimento.

A contratada deverá, a partir do recebimento da solicitação, providenciar os recursos necessários para o atendimento da demanda, incluindo fornecimento de insumos, substituição de peças e execução de serviços técnicos, sem ônus adicional à Administração.

A execução dos serviços será considerada concluída após a realização da manutenção, substituição de componentes ou fornecimento dos insumos, com o devido atesto pela fiscalização responsável.

O modelo de execução adotado garante à Administração flexibilidade operacional, continuidade dos serviços laboratoriais e eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo.

A adoção dessa modalidade justifica-se pela natureza específica dos materiais, insumos e serviços técnicos correlatos, os quais são vinculados a equipamentos laboratoriais determinados, exigindo compatibilidade técnica e operacional, não sendo possível a substituição por outros fornecedores sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços de apoio diagnóstico.

Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, segurança técnica e continuidade dos serviços laboratoriais no âmbito da rede municipal de saúde.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado — fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, bem como a prestação de serviços técnicos correlatos, vinculados a equipamentos laboratoriais específicos —, verifica-se que não há possibilidade de competição entre fornecedores.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de utilização de insumos, peças e serviços técnicos compatíveis com equipamentos laboratoriais determinados, sendo a empresa contratada a única autorizada a fornecer e prestar assistência técnica no território. Assim, a contratação direta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais, a segurança técnica e a qualidade dos exames realizados.

14. ANÁLISE E ACEITABILIDADE DO PREÇO

O preço proposto pela empresa contratada será analisado quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo, a análise de preços será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

realizada com base em documentos que comprovem a prática comercial da empresa, tais como:

- proposta comercial atual;
- notas fiscais emitidas em contratações similares com outros entes públicos ou privados;
- contratos firmados com a Administração Pública;
- demais documentos que evidenciem a compatibilidade dos valores praticados.

Caso o preço apresentado seja considerado incompatível com os valores de mercado, a Administração poderá solicitar justificativa formal da empresa, bem como documentos complementares que demonstrem a formação do preço.

A contratação somente será formalizada após a verificação da vantajosidade e da adequação do preço aos parâmetros de mercado, garantindo a economicidade e a regularidade da contratação.

15. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não se submete a critérios de julgamento de propostas, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo.

A seleção da empresa contratada fundamenta-se na comprovação de exclusividade, na compatibilidade técnica dos insumos e serviços com os equipamentos laboratoriais existentes, bem como na análise da adequação e vantajosidade do preço apresentado, conforme disposto no art. 72, inciso VII, da mesma lei.

Dessa forma, a contratação será formalizada com a empresa que comprove ser a única apta a fornecer os insumos e prestar os serviços técnicos necessários, desde que atendidas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de aplicação dos benefícios às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs).

Entretanto, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo, não se aplica, no presente caso, a adoção de critérios de preferência, desempate ou reserva de cotas previstos na referida legislação.

Dessa forma, resta prejudicada a aplicação do tratamento diferenciado, tendo em vista a impossibilidade de competição entre fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, seja de forma direta ou indireta, sob qualquer pretexto, devendo a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, com a utilização de equipe técnica própria ou regularmente vinculada, vedada a cessão, transferência ou terceirização das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nas hipóteses legais.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e neste instrumento.

18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável:

I – Executar os serviços e fornecer os materiais e insumos laboratoriais conforme solicitado pela Administração, observando prazos, especificações técnicas, locais e quantidades definidas;

II – Fornecer materiais, insumos, reagentes, calibradores, controles e peças originais e compatíveis com os equipamentos laboratoriais, em perfeitas condições de uso, atendendo às exigências técnicas do fabricante;

III – Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento específico nos equipamentos objeto da contratação, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado;

IV – Assegurar atendimento técnico sempre que necessário, garantindo a rápida correção de falhas, com substituição de peças ou insumos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo;

VI – Obedecer às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como demais legislações pertinentes à área da saúde;

VII – Zelar pelo adequado funcionamento dos equipamentos laboratoriais, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos usuários;

VIII – Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Reparar ou substituir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer peças, insumos ou componentes defeituosos ou que apresentem falhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

X – Manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e meios de comunicação com a Administração durante a vigência do contrato;

XI – Não utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros, nem oferecer direitos creditórios dele decorrentes como garantia, sem prévia autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual.

19. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

I – Emitir as solicitações de fornecimento de materiais, insumos laboratoriais e serviços técnicos correlatos, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como descrição, quantitativos, local de entrega ou execução e prazos;

II – Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços técnicos, inclusive acesso aos equipamentos laboratoriais, quando necessário;

III – Designar servidor ou comissão para exercer a fiscalização contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhar, aferir, registrar e atestar a correta execução do contrato;

IV – Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às características dos equipamentos laboratoriais e às necessidades operacionais;

V – Proceder à verificação e ao atesto da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, comunicando formalmente qualquer desconformidade identificada;

VI – Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, desde que atendidas as exigências contratuais;

VII – Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na legislação vigente e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Disponibilizar à contratada acesso aos documentos necessários à execução contratual, especialmente o contrato e as solicitações emitidas pela Administração.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

É vedado à contratada utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros, bem como oferecer direitos creditórios dele decorrentes como garantia, sem prévia autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, conforme o caso.

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

I – Acompanhar, monitorar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com especial atenção à conformidade técnica dos serviços prestados, à qualidade dos materiais, insumos laboratoriais e peças fornecidas, bem como ao atendimento dos prazos e condições estabelecidos;

II – Solicitar a substituição imediata de quaisquer insumos, peças ou componentes defeituosos, fora do padrão técnico exigido ou que comprometam o funcionamento dos equipamentos laboratoriais, bem como a substituição de profissionais sem qualificação adequada;

III – Lavrar ocorrências, manter registros documentais das etapas de execução e instruir eventuais procedimentos de aplicação de sanções, quando necessário;

IV – Atuar preventivamente na identificação de riscos, comunicando prontamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

V – Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais como condição para o pagamento, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

A contratada deverá acatar as orientações da fiscalização, mantendo comunicação contínua com a Administração durante toda a vigência contratual. O não cumprimento das determinações legítimas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual por inexecução.

21. CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

Os serviços e fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão executados conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Município de Pedra Preta/MT, incluindo as unidades da rede municipal de saúde.

A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais, bem como a execução dos serviços técnicos correlatos, nos locais indicados pela Administração, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A entrega dos materiais e insumos laboratoriais deverá ocorrer, prioritariamente, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição às unidades requisitantes.

As condições de execução incluem:

I – Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos insumos e execução dos serviços técnicos;

II – Garantia de que os materiais e insumos laboratoriais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com identificação de lote, fabricação e validade, em conformidade com as especificações técnicas;

III – Realização dos serviços técnicos com adequação às condições dos equipamentos laboratoriais, assegurando o correto funcionamento e a continuidade dos serviços;

IV – Responsabilidade da contratada pelo transporte e entrega dos materiais até o Almoxarifado Central, bem como pela execução dos serviços técnicos nos locais indicados pela Administração;

V – Observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do objeto, aplicação de sanções administrativas e demais medidas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base na execução efetiva do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais e a prestação dos serviços técnicos correlatos, devidamente atestados pela fiscalização designada, em conformidade com as solicitações emitidas pela Administração e com o contrato celebrado.

A verificação para fins de pagamento considerará:

I – A correspondência entre os materiais entregues e os serviços executados em relação às solicitações emitidas pela Administração;

II – A conformidade dos insumos laboratoriais fornecidos com as especificações técnicas exigidas, incluindo qualidade, integridade, lote e validade;

III – A adequada execução dos serviços técnicos, incluindo manutenção, substituição de peças e pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais;

IV – A apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento e/ou serviço efetivamente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal pela fiscalização, condicionado à:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Inexistência de pendências contratuais ou documentais.

Em caso de erro na nota fiscal ou inconformidade na execução, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

A contratada não fará jus a pagamento por materiais ou serviços que não tenham sido previamente solicitados pela Administração ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados do orçamento estimado que tiver servido de base para a contratação, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Após esse período, será admitido o reajuste anual, mediante aplicação do índice previsto no contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da referida lei.

O reajuste será processado mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação que comprove a variação dos custos, e sua aplicação dependerá de análise técnica e anuência expressa da Administração.

O eventual atraso no pedido de reajuste não gera efeito retroativo automático, salvo se comprovada a omissão da Administração e desde que autorizado nos termos legais.

Permanecem asseguradas à contratada as hipóteses de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aprovadas pela autoridade competente.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, em razão da inviabilidade de competição.

Há previsão de recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, os quais correrão à conta das dotações orçamentárias nº 753,765,768 e 548 vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

A reserva orçamentária e o empenho da despesa serão realizados previamente à formalização do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas de execução orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

25. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de inexecuções formais, não reiteradas e sem prejuízo direto à execução do objeto;

II – Multa, conforme valores e percentuais definidos no contrato, aplicável nos casos de mora, falha parcial, descumprimento de obrigações ou execução defeituosa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução grave, fraude ou comportamento lesivo ao interesse público;

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de condutas dolosas que ensejem dano grave à Administração ou comprometam a moralidade pública, conforme §3º do art. 156 da referida lei.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

Constituem, entre outras, infrações contratuais passíveis de sanção:

atraso injustificado na entrega de materiais ou execução dos serviços;

fornecimento de insumos ou peças em desconformidade com as especificações técnicas;

falhas na execução dos serviços técnicos que comprometam o funcionamento dos equipamentos laboratoriais;

não atendimento às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros exigidos, com efeitos nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Conduziram as pesquisas e estudos destinados a elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA a servidora Nábila Fernanda da Silva ocupante do cargo de farmacêutica vinculados à Secretaria de Saúde, iniciando a pesquisa à partir do Documento de Oficialização de Demanda n. 17/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pedra Preta – MT, 25 de setembro de 2026.

Nábila Fernanda da Silva
CRF/MT 4569
Farmacêutica